



TERMO DE JULGAMENTO
“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.
RECORRIDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREGOEIRA
REFERÊNCIA: EDITAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PROCESSO: 2023.03.17.3 - PE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS A 12 ANOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE.

01. PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, contra os textos constantes do edital da licitação realizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em tela.

A petição foi protocolizada via e-mail, contudo, em total desconformidade com as exigências e formalidades editalícias exigidas, quais sejam:

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: pregao@horizonte.ce.gov.br), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Horizonte;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Horizonte, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;





Deste modo, a licitante não atendeu a preliminar de cabimento da demanda.

B) DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre informar que a impugnante **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.** apresentou a presente impugnação no dia **11 de maio de 2023.**

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estão marcados para o dia **15 de maio de 2023 às 08h30min**, com isso, a licitante **não cumpriu** com o disposto do item 10.1 do edital, qual seja:

10.1- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

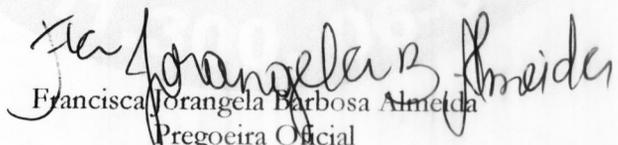
Assim, entende-se que a tempestividade também não foi cumprida.

02. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **DEIXO DE CONHEÇER** da presente impugnação realizada pela empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, pela ausência do cumprimento dos pressupostos processuais de interposição da demanda, restando a apreciação do mérito prejudicada, sobretudo pela ausência de argumentos e fundamentos plausíveis, bem como, pelo fato de que o ponto resumidamente abordado no e-mail é de natureza iminente decisório e discricionário à Autoridade Competente do procedimento, deste modo, mantendo inalterados os termos editalícios.

É como decido.

Horizonte-CE, 12 de maio de 2023.


Francisca Frangela Barbosa Almeida
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Horizonte

